

**ATA DA MILÉSIMA QUADRIGENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.**

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se, por meio virtual e utilizando a ferramenta ConabReunião, a **1.495<sup>a</sup>** (milésima quadrigentésima nonagésima quinta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os membros da Direx: **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e Diretor-Presidente Substituto, conforme Resolução Consad nº 034/2019, **José Jesus Trabulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), e para esclarecimentos, Marcelo Henrique Coelho, Chefe de Auditoria, da Auditoria Interna (Audin), Marcos Paulo Silvério de Oliveira, Gerente da Gerência de Avaliação Operacional (Audin/Genop), Jorge Oliveira Correia Júnior, Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg) e Rogéria de Melo, Gerente da Gerência de Matéria Trabalhista (Proge/Gemat). O Diretor-Presidente Substituto cumprimentou a todos e informou à Direx que o senhor Sergio De Zen, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai), está ausente, participando de reunião com a excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Tereza Cris-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

83

tina Corrêa da Costa Dias. Após, deu início a análise da pauta: **1) ASSUNTOS**

**GERAIS: 1.1) Auditoria Operacional na Pós-Fiscalização.** Os colaboradores da Audin senhores Marcos, Gerente da Genop e Marcelo, Chefe da Auditoria, fizeram a apresentação dos resultados da auditoria operacional realizada nos procedimentos de Pós-Fiscalização. Esclareceram que esta ação de auditoria estava prevista no Planejamento Anual de Auditoria Interna (Paint) de 2020, aprovado na Ata da décima segunda reunião ordinária do Conselho de Administração da Conab, de 16/12/2019. O trabalho teve como escopo a verificação dos procedimentos realizados após as fiscalizações, quer de estoques ou dos programas executados pela Companhia, com vistas a identificar o tratamento das áreas finalísticas na apuração e adoção das providências cabíveis para os achados da fiscalização. A Direx tomou ciência da apresentação e deliberou pelo seu encaminhamento às áreas finalísticas para providências quanto ao saneamento das não conformidades apontadas. **1.2) Prorrogação Contratual.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto, senhor Costa Neto comunicou a Direx de que a Sureg/SE solicitou a prorrogação por um período de 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2021 a 17/02/2022, do Contrato Administrativo Conab nº 001/2015 (6º Termo aditivo), celebrado entre a Conab e a empresa SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 16.207.888/0001-78, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada da Sureg/SE. Esclareceu que houve tentativa de negociação do valor, entretanto, sem êxito. Pelas razões expostas submete a matéria à Direx para, se de acordo, proceder a autorização da excepcionalidade, nos termos do item 3 da Resolução Direx nº 39, de 26/09/2019. Após ciência, a Direx deliberou por autorizar a prorrogação na forma proposta pela

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sureg/SE. Em tempo, informa que nas prorrogações contratuais, nos termos do item 3 da Resolução Direx nº 39 deverão continuar realizando negociações no sentido de reduzir os custos, no entanto, estão autorizadas as prorrogações nos casos em que já houve redução dos valores contratuais. **1.3) Afastamento para treinamento.** A Direx tomou ciência do processo de empregada da Matriz o qual solicita autorização para afastamento visando a realização de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e da consequente necessidade de sua liberação integral do trabalho com ônus limitado para a Companhia, nos termos do Capítulo 5, item I, 1, b da Norma 60.103 – Sistema de Administração Treinamento, Desenvolvimento e Educação de Recursos Humanos – TD& E. Após ciência, a Direx deliberou pelo indeferimento do pleito e, por consequência, de todos os benefícios pleiteados no processo e restitui o processo à Digep para as adoção das medidas cabíveis e ciência da interessada. **1.4) Pedido de Recurso Financeiro.** A Gerente da Gemat, senhora Raquel prestou esclarecimentos à Direx sobre pedido de recurso financeiro objetivando o cumprimento da obrigação de pagamento de liquidação de execução nos autos de Reclamação Trabalhista, devidamente transitada em julgado em 17/2/2018, proposta pelo SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL, em trâmite na 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. Após ciência, a Direx restitui o processo à Diafi para prosseguimento. **1.5) Elogio ao Presidente do Conselho de Administração.** A Diretoria Executiva faz constar em Ata elogio ao Senhor Paulo Márcio Mendonça Araújo – Presidente do Conselho de Administração – Consad, pelo seu comprometimento e seriedade durante sua atuação na presidência do Conselho de Administração e deseja-lhe sucesso em seus novos desafios. **2) DEMANDAS**

**AOS CONSELHOS. 2.1 CONSAD. 2.1.1) Análise dos Relatórios Estatutá-**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

85



**rios e Legais.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx a resposta da Sucor ao processo SEI nº 21200.003509/2020-80 no qual o Consad ao analisar os Relatórios Estatutários e Legais elaborados pela Sucor determina à Conab que avalie a probabilidade de ocorrência nos eventos, desejáveis ou não, mensurando os seus impactos nas decisões da administração da Conab. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha os esclarecimentos ao Consad. **2.1.2) Nota Técnica SUCON SEI nº 03/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.002337/2020-27, com a Nota Técnica SUCON SEI nº 03/2021, onde são informadas as providências e regularizações, referentes as impropriedades apontadas na Nota Técnica COAUD nº 27/2020. Após ciência a Direx APROVA e encaminha o andamento das providências ao Consad. **2.1.3) Relatórios de Execução dos Investimentos 4º trimestre e Relatório de Execução Orçamentária 4º trimestre.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx os processos nº 21200.003790/2020-51 e nº 21200.000675/2021-13 os quais encaminham o Relatório da Execução dos Investimentos 4º trimestre e Relatório Execução Orçamentária 4º trimestre, em atendimento ao Plano de Trabalho do Consad. Após ciência, a Direx aprova e encaminha os Relatórios ao Consad. **2.1.4) Alteração de estrutura entre Sudep e Suret.** O Diretor de Gestão de Pessoas, senhor Bruno Scalon submeteu à Direx o processo nº 21200.000886/2020-67 com a resposta da Digep à solicitação do Consad para que a Conab esclarecesse ao Consad ref. itens "a" e "b" do tópico 3.3 da Alteração na estrutura da Diretoria de Gestão de Pessoas, entre a Sudep e Suret. Após ciência a Direx APROVA e encaminha os esclarecimentos ao Consad. **2.1.5) Impactos do Coronavírus nas demonstrações fi-**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

**nanceiras.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx a resposta ao processo nº 21200.006178/2020-30, no qual o Consad questiona quais são os impactos do surto de coronavírus nas demonstrações financeiras. Após ciência a Direx APROVA e encaminha as informações ao Consad. **2.1.6) Dilação de prazo para encaminhamento do Relatório de Demonstrações Financeiras 4º trimestre.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx os processos nº 21200.000644/2021-54 e nº 21200.000850/2021-64 com pedido de dilação de prazo para que a Diafi apresente o Relatório de Demonstrações Financeiras 4º trimestre, tendo em vista ainda não ter sido efetuada a contratação da auditoria independente para prestar os dados. Após ciência a Direx APROVA e encaminha o pedido de dilação ao Consad e ao Confis. **2.1.7) Homologação da contratação de Auditoria Independente.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.001663/2020-17, no qual solicita ao Consad a homologação da contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria Independente específica para validação dos valores referentes ao passivo judicial e confirmação dos valores reportados na conta de estoques de mercadorias registrados nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019. Após ciência a Direx APROVA e encaminha o pedido de homologação ao Consad. **2.1.8) Relatório de Ativos fora de uso próprio da Companhia.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000661/2021-91 com o Relatório de Ativos fora de uso próprio da Companhia. Após ciência, a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Consad. **2.1.9) Relatório de Monitoramento de decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas (ações minoritárias).** O

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000526/2021-46 com o Relatório de Monitoramento decisões envolvendo relacionamento com partes interessadas (ações minoritárias). Após ciência a Direx APROVA e encaminha o Relatório ao Consad. **2.1.10) Relatório Monitoramento do 4º Trimestre e Anual da Estratégia da Matriz e Superintendências Regionais.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 21200.000617/2021-81 com o Relatório Monitoramento do 4º Trimestre e Anual da Estratégia da Matriz e Superintendências Regionais. Após ciência a Direx o Relatório com vistas ao Consad. **2.1.11) Exigências da CGPAR 25 (Cibrius).** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o processo nº 10113.100101/2020-18 com as providências da Conab para atendimento das alterações requeridas pela CGPAR 25 (Cibrius). Após ciência a Direx APROVA e encaminha as informações ao Consad. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO:** **3.1) Voto Dirab nº 005/2021.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa - Cerrados). Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Dirab nº 005/2021: **Documento:** Processo SEI nº 21200.003595/2020-21. **Assunto:** Proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa – Cerrados). **Relato:** A Embrapa – Cerrados manteve Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com esta Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), firmado em 24/11/2015, data da publicação do Diário Oficial, com vigência de cinco anos tratado no proces-

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

so físico nº 21200.001914/2015. Com a proximidade do encerramento da vigência, a Embrapa - Cerrados manifestou interesse em sua renovação. A Embrapa - Cerrados, ao verificar que o Acordo carecia de adaptação, em virtude da Lei nº 13.303/2016, encaminhou a minuta da proposta de novo Acordo SEI nº 12313080 também anexado ao citado processo. O Acordo de Cooperação Técnica é o instrumento que deve ser utilizado para possibilitar a comercialização de produtos, quando um órgão do governo necessita utilizar o sistema de leilão da Conab sendo este gerido pela Superintendência de Operações Comerciais – Suope. A Suope, visando dar continuidade à parceria, elaborou a Nota Técnica nº 12608709 a qual diz ser favorável à proposta e encaminhou à Proge para análise, que, abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, em especial os critérios de conveniência e oportunidade, com base na legislação que disciplina a matéria, não vislumbra óbice jurídico à aprovação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a Nota Técnica Proge SEI nº 13505958. A Sucor também manifestou pela conformidade da proposta de minuta do voto em questão. **Fundamentação Legal:** Lei nº 13.303/2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC- NOC 10.901; Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos – NOC 30.904; Regulamento para Operacionalização do Sistema de Comercialização Eletrônica –SISCOE - 30.911. **Voto:** Diante do exposto, proponho nos termos do relato, a aprovação do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Conab e a Embrapa – Cerrados. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **3.2) Voto Digep nº 002/2021.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Voto relativo à implantação do Teletrabalho, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, mediante a aprovação do NOC 60.111, cujos

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/310.088-3 no dia 16/11/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.



regramentos passarão a reger os empregados em Teletrabalho, sem prejuízo aos demais normativos aplicáveis aos integrantes do quadro de empregados da Companhia. Na oportunidade o Diretor explanou à Direx sobre as várias providências da Alta Direção da Companhia no sentido de racionalizar os custos e apresentou o histórico de redução de custos com o pagamento de horas extras ao longo de 2019: Ao se comparar 2017 a 2020, teremos: em 2017, foram pagas 1.003 horas extras, gerando um gasto na ordem de R\$ 853.291,16 (oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). Já em 2020, foram pagas 253 horas extras, resultando em uma despesa na ordem de R\$ 216.332,55 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Digep nº 002/2021: **Documento:** Processo nº 21200.002863/2020-97. **Assunto:** Estabelecer definições, diretrizes, objetivos e preceitos relativos à implantação do Teletrabalho, no âmbito da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, mediante a aprovação da NOC 60.111, cujos regramentos passarão a reger os empregados em Teletrabalho, sem prejuízo aos demais normativos aplicáveis aos integrantes do quadro de empregados da Companhia. **Relato:** Em 11.08.2020, foi constituído Grupo de Trabalho por meio da Portaria nº 242, com o objetivo de elaborar normativo destinado ao estabelecimento de regras norteadoras do regime de Teletrabalho, no âmbito da Conab. Partindo da Resolução Colegiada nº 16, de 19/07/2016, que aprovou a implantação da rotina de teletrabalho, em caráter experimental, para os empregados em exercício no Núcleo Regional de Auditoria Interna – Nuaud/NE, condição estendida posteriormente aos empregados dos Núcleos Regionais de Auditoria Interna - Nuaud/CO e Nuaud/DF, o GT se utilizou de diversas fontes de pesquisa sobre o

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

tema, incluindo a Reforma Trabalhista introduzida pela Lei nº 13.467/2017 e a Instrução Normativa nº 65/2020, apresentando em 23/09/2020 a primeira proposta para a NOC 60.111 (12064298). Dando prosseguimento ao rito normativo da Conab, a proposta inicial foi submetida aos ajustes sugeridos pela Digep - 16/10/2020 (12363808) e levada à Consulta Pública no período de 29/10 a 06/11/2020, pela Suorg/Gemor, dando origem à versão de 20/11/2020 (12827541); sequencialmente foi alterada em razão das recomendações jurídicas da Proge/Gefat - 05/01/2021 (13405635) e da Sucor/Gecoi e Sucor/Geric - 20/01/2021 (13579720); por derradeiro a Digep propôs a inserção de três ajustes pontuais, resultando daí a versão VI da NOC 60.111, anexa aos autos nesta data. Considerando pois, que a NOC 60.111 já foi submetida às análises normativas doc nº 13579510, parecer jurídico 13164989 e de controle interno e conformidade 13503060, além de satisfeito o que dispõe a Lei de Acesso à Informação – LAI, em observância aos trâmites legais previstos na NOC 60.304. Considerando que persistem as orientações protetivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, figurando o isolamento social como medida primordial para reduzir os riscos de contrair e transmitir o coronavírus. Considerando que o regime de Teletrabalho foi adotado pela Conab a partir de 17/03/2020, com a edição do Ofício Interno Presi nº 136/2020, instruindo sobre as providências a serem adotadas para fazer frente à situação de pandemia. Considerando que, decorridos 10(dez) meses, é imprescindível a aprovação de instrumento que balize o gerenciamento dos empregados em teletrabalho, no âmbito da Companhia, no tocante a regras, critérios, condutas e procedimentos gerais a serem observados. **Fundamentação Legal:** a) Decreto-Lei N.º 5.452, de 1.º/05/1943 (CLT); b) Decreto N.º 1.590, de 10/08/1995; c) Lei

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

N.º 12.551, de 15/12/2011; d) Lei N.º 13.467, de 13/07/2017 (Reforma Trabalhista); e) Portaria N.º 747, de 16/03/2018 (CGU). f) Resolução Administrativa N.º 1.970, de 20/03/2018 (TST); g) Portaria N.º 1.354, de 16/08/2018 (MAPA); h) Instrução Normativa N.º 65, de 30/07/2020 (Ministério da Economia); i) Portaria N.º 19.759, de 24/08/2020 (PGFN); j) Manual de Conduta do Agente Público Civil – Junho/2020; k) Regulamentos de Pessoal – NOCs 10.105 e 10.106; l) Resolução Diretoria Colegiada N.º 016, de 19/07/2016 (Conab); m) Lei nº 7.418, de 16/12/1985. **Voto:** Proponho a este Colegiado, considerando todo o exposto e consoante inciso V do Art. 73, do Estatuto Social, aprovar a NOC 60.111 – TELETRABALHO. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.3) Voto Diafi nº 019/2021.** O Diretor-Executivo da Diafi e Diretor-Presidente Substituto submeteu à Direx o Voto sobre a Atualização da Norma de Administração de Serviços Gerais – NOC 60.206 dada determinação superior para revisão de todo o conjunto normativo da Companhia. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Diafi nº 019/2021: **Documento:** Processo nº SEI 21200.001902/1999-09. **Assunto:** Atualização da Norma de Administração de Serviços Gerais – 60.206 dada determinação superior para revisão de todo o conjunto normativo da Companhia. **Relato:** Trata o processo administrativo em epígrafe da Norma de Administração de Serviços Gerais – 60.206, em decorrência da necessidade da revisão dos normativos da Supad, conforme determinação do Consad, na 4ª ROCA de 2018. Os autos estão devidamente instruídos com a Minuta da Norma e seguiu o rito de tramitação constante na Norma de Gestão Normativa - NOC 60.304, ou seja, elaboração do corpo e anexos; divulgação para conhecimento e sugestões pelo corpo funcional da Companhia; análise pela área de Controles Internos; análise pela área de Riscos Corporati-

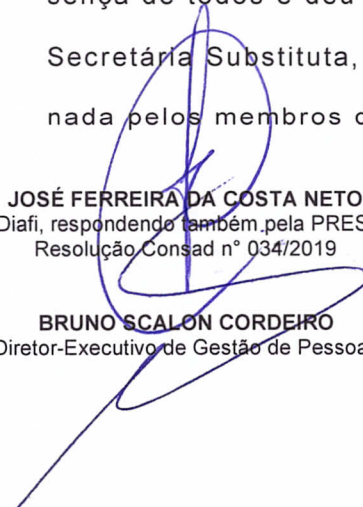
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

vos; e análise pela área jurídica. Informamos que elaboração dos fluxos das atividades não se aplica a esta norma. A área jurídica informa que no exame da minuta os aspectos jurídicos que circundam a norma, bem como os normativos legais foram observados. Em análise pela área de Controle Interno foram apontados pequenos ajustes ao texto da norma, que após sanados, tornariam a minuta apta a ser aprovada. Os devidos ajustes foram realizados pela Supad/Gerad conforme solicitado pela área de Controle Interno. **Fundamentação Legal:** Estatuto Social da Conab – NOC 10.102; Regimento Interno - NOC 10.104 e Norma de Administração e Controle de Patrimônio – NOC 60.202. **Voto:** Submete à Diretoria Executiva, conforme decisão do Consad, na 4ª ROCA de 2018, que determinou a revisão de todos os normativos da Conab, gerando, assim, a obrigatoriedade de revisão da presente Norma. Desta forma, encaminho o Voto para APROVAÇÃO, acerca da atualização da Norma de Administração de Serviços Gerais – 60.206. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 3.4) Voto Presi**

**n.º 001/2021.** O Diretor-Presidente substituto submeteu à Direx o Voto com proposta de dilação de prazo para a entrega dos relatórios do Plano de Trabalho da Companhia tendo em vista a necessidade de ajustes no planejamento estratégico da Companhia. O Superintendente da Suorg, senhor Jorge prestou os devidos esclarecimentos a respeito da matéria. Após discussão do assunto, passou à leitura do Voto Presi n.º 001/2021: **Documento:** Processo n.º SEI 21200.000670/2021-82. **Assunto:** Dilação de prazo para a entrega dos relatórios do Plano de Trabalho da Companhia. **Relato:** Diante da deliberação da 12ª ROCA de 2020, a qual solicita uma revisão do Plano de Negócios 2021, surgiu a necessidade de dilação de prazo para a entrega dos relatórios de Plano de Trabalho Anual, até o atendimento da Determinação do Consad a respeito do

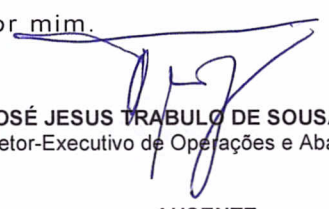
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Plano de Negócios 2021 da Companhia, pois o Plano de Trabalho tem que estar alinhado ao Plano de Negócios e à Estratégia de Longo Prazo, conforme art. 177, § 2º, descrito abaixo: *Art. 177. Somente poderá ser nomeado para ocupar o cargo de Superintendente e outros cargos de mesmo nível hierárquico quem possuir diploma de graduação em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. § 2º Os ocupantes dos cargos de Superintendente, na Matriz e Superintendências Regionais, deverão apresentar à aprovação e acompanhamento da Diretoria Executiva, quando da sua designação ou nomeação, e anualmente, até o dia 15 de janeiro, Plano de Trabalho Anual relativo à sua área de atuação, alinhado ao Plano de Negócios e à Estratégia de Longo Prazo da Companhia.* **Fundamentação Legal:** Artigo 177, §2 do Regimento Interno, NOC 10.104. **Voto:** Diante do exposto, propomos a esta Diretoria Executiva aprovar a dilação do prazo de entrega dos relatórios do Plano de Trabalho das Superintendências da Matriz e Regionais até o atendimento da Determinação do Conselho de Administração. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo nada mais a tratar, o Diretor-Presidente Substituto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu, Edinete Xavier de Miranda, Secretária Substituta, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



**JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO**  
Diafi, respondendo também pela PRESI  
Resolução Consad nº 034/2019

**BRUNO SCALON CORDEIRO**  
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



**JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR**  
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento

**AUSENTE**  
**SERGIO DE ZEN**  
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



**EDINETE XAVIER DE MIRANDA**  
Secretária Substituta